

CONTRATO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS POR PRAZO DETERMINADO.

Contratada: Fabiano Alencar Gieseler.

Rua Guanabara, 1300 – Boa Vista.

Rio do Sul, SC - CEP 89160-000

Fones: 47. 3522.2328 – 47.3522.2328 – 47.8818.1025 – 9988.7117

CPF 015.834.969-55

Site: www.bandaseven.com.br

Email: fabiano@bandaseven.com.br

Contratante: Consoli Eventos Ltda

05.991.678/0001-05

Rua Josephina Ferrari, 81, KM 138 – Bairro Santa Rita

Rio do Sul - SC

CEP – 89162-408

Fone: (47) 3520.1653 / 8821-6246

Cláusula Primeira

1.1 - Presente contrato tem por objeto a apresentação artística abaixo:

ATRAÇÃO: BANDA SEVEN

CIDADE: Lages, SC.

LOCAL: Centro Serra.

DATA: 11 de Março de 2017 – Sábado

Início: 23h30minhs e 00h00minhs. Duração: 4h: 30 min. de banda, após 1 hora de DJ.

1.2 - A Banda se responsabiliza por toda parte de som e iluminação para apresentação da mesma.

Cláusula Segunda

2.1 **Remuneração:** Como remuneração pela apresentação Artística e prestação dos serviços, objetos deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância líquida, certa e exigível de **R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais) até o dia 10 de Março de 2017.**

2.2 **Hospedagem:** Por conta da contratada.

2.3 **Alimentação:** Por conta da contratada.

2.4 **Divulgação:** É de inteira responsabilidade da contratante.

Cláusula Terceira

3.1 **Documentação:** Providenciar documentação, por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira, das necessárias licenças e alvarás expedidos pelos órgãos públicos e entidades competentes.

A

3.2 Cancelamento: No caso da não apresentação pela ausência dos artistas, em virtude de casos fortuitos e alheios à nossa vontade tais como: catástrofe, calamidade pública, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, principalmente geradas por condições climáticas adversas que resultem em atrasos, fica estabelecida como única solução para a hipótese, desde que aceita pela banda a designação de uma nova data para a realização do evento, sem qualquer ônus ou multa contratual.

3.3 Multa Rescisória: Incorrerá em multa de 50% do valor do contrato à parte que infringir quaisquer disposições, sem prejuízo jus ainda a perdas e danos, custos despesas e honorários advocatícios que tiver suportando em razão da inadimplência da outra parte.

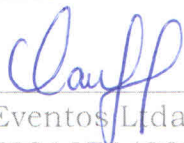
3.4 Foro: Fica eleito o foro da cidade de Rio do Sul, SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas os representantes as partes firmam o presente contrato, depois de lido e achado em conformidade com as negociações efetuadas em duas vias de igual teor e forma, para que produzam efeitos idênticos, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Rio do Sul, 26 de Fevereiro de 2016.

Contratante

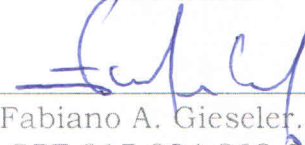
P. P.



Consoli Eventos Ltda.

CNPJ: 05991678/000105

Contratada



Fabiano A. Gieseler.

CPF 015.834.969-35

CONSOLI EVENTOS LTDA
CNPJ.: 05.991.678/0001-05